



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Gestão da Informação

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEINFO

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Monitores Touch Screen de 10.1P” e Coletores de Dados, NOVOS E EM PRIMEIRO USO, a fim de permitir a implantação da bilheteria digital na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, com garantia de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Monitores Touch Screen e Coletores de Dados, NOVOS E EM PRIMEIRO USO, a fim de permitir a implantação da bilheteria digital da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2.2. Prover e gerir soluções em Tecnologia da Informação e de comunicações para Fundação Jardim Zoológico de Brasília, aperfeiçoamento dos processos de trabalho, contribuindo com excelência e ética para o cumprimento de sua função institucional.

2.3. Relacionamos os objetivos estratégicos do PDTI - 1. Aprimorar a gestão de pessoas de TI; 4. Aperfeiçoar a gestão de processos de TI; 7. Melhorar continuamente a prestação de serviços eletrônicos na Fundação Jardim Zoológico de Brasília; 8. Melhorar a comunicação e a colaboração entre a TI, seus usuários e a Alta Administração através da previsão de futuras necessidades de informação e alocação de recursos tecnológicos; e 11. Dimensionar a mão-de-obra específica para a informática. Dentre os objetivos estratégicos do PDTI, se destaca o item 7. Melhorar continuamente a prestação de serviços eletrônicos na FJZB. Nisto, visamos garantir o atendimento de qualidade aos visitantes e a busca e a melhoria contínua da gestão da TI.

2.4. Estruturar sistemas de informação para melhor execução das atividades meio da FJZB, em especial as relacionadas a aquisição e controle de equipamentos, insumos, bens, patrimônios e semoventes; controle de documentos, arrecadação entre outros. Estruturar e implementar sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e disponibilização de informações.

2.5. Demanda relativa a gestão e operação da venda digital de ingressos, integrada ao sistema de Gestão de Arrecadação e Bilheteria – ZOOTICKET, visa a implementação e modernização da solução de arrecadação, sobretudo nos dias atuais, exige o uso de tecnologias modernas em proveito de políticas públicas de caráter estratégico, a exemplo daquelas implementadas na esfera da segurança pública. As informações de atendimento de emergência e registros de ocorrências estão contidas em diversas bases de dados, com diferentes estruturas, linguagens, bancos e formas de acesso.

2.6. Os dados obtidos pela FJZB, foram tão relevantes que representaram importantes instrumentos no desenvolvimento de melhorias no sistema financeiro da FJZB para a prevenção desta modalidade contra fraudes. Por fim, esta ação visa fortalecer a gestão e operação da venda digital de ingressos, integrada ao sistema de Gestão de Arrecadação e Bilheteria – ZOOTICKET, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília-DF.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente certame se processará por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES

6.1. Material Permanente:

ITEM	Nome	Quantidade
01	Monitor Touch Screen de 10.1P”	08 (oito)
02	Coletor de Dados	08 (oito)

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR TOUCH SCREEN DE 10.1P"

7.1. Fabricado na tecnologia capacitiva expandida multitouch, tem como principais aplicações terminais de consulta, atendimento, automação residencial, comercial e industrial. Neste modelo o toque pode ser identificado somente pelo dedo ou caneta capacitiva; Fácil instalação, pronto para o uso sendo compatível com os principais sistemas operacionais;

7.2. Detalhes do modelo de 10.1P". O monitor possui área visível e táctil de 10.1" no formato 16:9, com conexão VGA, DVI, HDMI e saída de som P2. Resolução HD, de 1024 x 600 pixels, na tecnologia LED. Sua alimentação é através de fonte externa bivolt. Equipado com touch capacitivo de 10.1" conectado via USB;

7.3. É possível utilizar o monitor tanto na orientação paisagem quanto retrato. É fabricado em aço carbono com pintura eletrostática, acompanha suporte de sustentação fixado através de furação VESA que também pode ser utilizada para fixar em outros suportes disponíveis no mercado, como os de paredes, por exemplo. Seus componentes internos e externos resultam em um produto robusto e confiável;

7.4. Dados Técnicos:

7.5. Área táctil e visível: 233 x 135 mm;

7.6. Área externa: 271 x 196,2 mm;

7.7. Profundidade: 49,3 mm;

7.8. Tecnologia touch: Capacitiva;

7.9. Conexão do touch: USB;

7.10. Material: Fabricado em aço;

7.11. Cor: Preta (pintura eletrostática);

7.12. Tecnologia de imagem: LED;

7.13. Conexão: VGA, HDMI, DVI;

7.14. Alimentação: 110/220V.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO COLETOR DE DADOS

8.1. Coletor de Dados Wi-Fi e Bluetooth - Com 24 Teclas e Leitor 2D;

8.2. Os coletores de dados é para maximizar a produtividade e lucratividade do dia-a-dia;

8.3. Sua opções de comunicação possibilitam a transmissão de informações em tempo real, podendo atuar com Wi-Fi e/ou Bluetooth, além de possuir Scanner de alta performance;

8.4. Memória Memória SRAM – Dados: 4MB Memória FLASH – Software: 8MB Memória SD Card: Micro SD Card de até 8GB;

8.5. Tecnologia de Captura 2D;

8.6. Acessórios Inclusos: Bateria Recarregável / Fonte de Alimentação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2. A instalação e configuração deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de entrega.

9.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

9.4. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo e,

9.5. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados da instalação, configuração e treinamento dos usuários, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital c/c com o Art. 40 Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.6. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.

9.7. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

9.8. Os equipamento/materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções prevista na Lei Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, que vai das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às

18h00, de segunda-feira a sexta-feira.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia de funcionamento para todos os equipamentos será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver;

11.2. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses;

11.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;

11.4. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

12. DO SUPORTE TÉCNICO

12.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto;

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alterna a para corrigir defeitos nos firmwares instalados no equipamento, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada;

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para os firmwares instalados no equipamento, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão;

12.4. A CONTRATADA disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência da garantia;

12.5. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala Comercial-Administra o da FJZB, 08h às 17h , de Segunda a Sexta, durante os 12 (doze) meses da garantia;

12.6. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sí o da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

12.7. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

12.8. Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema inform ado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

12.9. A CONTRATADA deverá comunicar a FJZB sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência da garantia destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a FJZB, tão logo sejam identificados;

12.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao FJZB cada lançamento de correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do lançamento da correção.

12.11. As mídias entregues, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação da FJZB à CONTRATADA.

12.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do firmware o exigirem, sem ônus adicional para a FJZB.

12.13. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes a necessárias para garantia a operação continua dos equipamentos.

12.14. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relacionados à utilização e configuração das funcionalidades do equipamento.

12.15. Validação da conformidade do ambiente da FJZB em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante.

12.16. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos.

12.17. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da FJZB que façam uso efetivo das suas funcionalidades.

12.18. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas.

12.19. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

12.20. A substituição definitiva será admitida, a critério da FJZB, após prévia avaliação técnica pela GEINFO, quanto às condições de uso e compatibilidade do produto ofertado, em relação àquele a ser substituído.

12.21. À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da FJZB, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.

12.22. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo departamento responsável.

12.23. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

12.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação impressa e em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico e o endereço eletrônico do suporte via web.

12.25. O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web e telefônica.

12.26. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.

12.27. A FJZB poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.

- 12.28. A FJZB poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais a CONTRATADA.
- 12.29. A FJZB reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia previstas neste Termo de Referência.
- 12.30. A Contratada deverá fornecer canal para abertura de chamados por meio de telefone gratuito, 0800, para atendimento 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana) em dias úteis, e solução para abertura e acompanhamento de chamado pela Internet via portal web em caráter 24 x 7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 12.31. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, peças defeituosas dos equipamentos em garantia no prazo máximo de 3 dias úteis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Ao finalizar a instalação dos materiais a CONTRATADA deverá entregar relatório informando as atividades realizadas e observações quanto ao uso do material objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Participar da reunião inicial, apresentando o preposto, prestando e recebendo esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
- 13.3. A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 13.4. Prestar todos esclarecimentos necessários durante a vigência contratual, inclusive o período de manutenção e suporte técnico em garantia;
- 13.5. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 13.6. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE;
- 13.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços durante o período da garantia;
- 13.8. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 13.12. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 14.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;
- 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 14.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para a presente aquisição será de **R\$ 37.673,60 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.
- 15.2. Os itens, suas unidades e quantidades estão definidos na tabela abaixo:

Equipamentos				
Ordem	Nome	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Monitor Touch Screen	08 (oito)	R\$ 1.827,38	R\$ 14.619,04

02	Coletor de Dados	08 (um)	R\$ 2.881,82	R\$ 23.054,56
Valor Total estimado:				R\$ 37.673,60

16. **DA NOTA DE EMPENHO**

- 16.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.
- 16.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.
- 16.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. **DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

18. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;
- 18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. **DA SUSTENTABILIDADE**

- 19.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstas nos Arts. 156/159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

21. **DO FORO**

- 21.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília;

22. **DA APROVAÇÃO**

GIULIANO FERREIRA DE MATOS

Gerente de Gestão da Informação

Ciente e de acordo,

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Superintendente Administrativo e Financeiro, Substituto

22.1. **De acordo.**

- 22.2. Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANO FERREIRA DE MATOS - Matr.02779102, Gerente de Gestão da Informação**, em 21/09/2021, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)-Substituto(a)**, em 21/09/2021, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 11/11/2021, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70118152)
verificador= **70118152** código CRC= **30D8926E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7033